



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

REF: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "b", da Portaria n.º 05/2024, vem apresentar **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO** oferecida por "AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA - EPP", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.063.556/0001-34", por estar fundamentada e tempestiva, dando a seguinte interpretação e redação aos pontos questionados:

QUESTIONAMENTO: a IMPUGNANTE questionou, em linhas gerais, o prazo de entrega de "05 (cinco) dias úteis", estabelecido pelo edital. Destacou que tal prazo se torna viável apenas para fornecedores da região em que se encontra a sede do município. Sustenta seu pedido com o argumento de que "...tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional." Motivo pelo qual pede a alteração solicitada.

Em face do exposto, denota-se que as exigências postuladas pela IMPUGNANTE se pautam pela razoabilidade e são condizentes com a prática de mercado, possuindo potencial de restringir seriamente a competitividade do certame, ao afastar licitantes por impossibilidade de atender à contento o prazo de entrega de 05 dias úteis, tal qual estabelecido pelo edital. Por tal motivo, a adequação do prazo de entrega às características do fornecimento do objeto revela-se medida necessária, em observância ao princípio da razoabilidade e da competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Apenas cumpre registrar que o edital foi confeccionado em minuta padronizada da Administração, sendo que o prazo de entrega de “até 05 dias úteis” foi mantido por se encontrar estabelecido de forma genérica, referente à aquisição de produtos.

Sendo, assim, diante dos questionamentos formulados, promove-se a seguinte redação no edital:

- em seu **ANEXO I**, termo de referência, no qual se lê:

“Prazo de entrega: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.”

- Tal ANEXO I, termo de referência, passa a ter a seguinte redação:

“Prazo de entrega: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.”

- Na mesma diretriz, a redação do modelo de proposta, ANEXO IV, “prazo de execução”, no qual se lê:

“Prazo de fornecimento do objeto será de até 05(CINCO) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.”

- Tal ANEXO IV, acerca do “prazo de execução”, passa a ter a seguinte redação:

“Prazo de fornecimento do objeto será de até 10(DEZ) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.”

- E, ainda, a redação da minuta da ata de registro de preços, ANEXO VIII, cláusula quinta “5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA”, na qual se lê:

“5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 05(cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.”

- Tal ANEXO VIII, em relação à cláusula quinta “5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA”, passa a ter a seguinte redação:

“5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 10(dez) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.”

*Em face do exposto, com base nos fatos e fundamentos mencionados, julgo parcialmente PROCEDENTE a impugnação, promovendo as alterações devidas, alterando-se o prazo para entrega dos pneus para até **10 (dez) dias úteis**, em consonância com as especificidades do objeto a ser executado.*

Posta assim a questão, dando por respondidos os pontos impugnados, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para **reabrir o prazo de ancoragem de 8 dias úteis**, ficando designada a sessão do pregão para **10/05/2024**.

Mantém-se inalteradas as demais disposições e condições deste edital.

Publique-se e intime-se a Impugnante do teor desta decisão.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de abril de 2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO

Pregoeiro Municipal